



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Hildebrando de Almeida
Assessoria de Gabinete

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE CONTRATO Nº 140/2020.

CONTRATO PARCIALMENTE RESCINDIDO Nº 166/2018 E 4º TERMO ADITIVO

CONTRATADO: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

OBJETO DO CONTRATO: Serviços técnicos especializados de tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de sistemas aplicativos de gestão pública

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, com sede e foro na Av. Pedro Zamban, nº 1000, Centro, em Monte Alegre dos Campos/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.615.314/0001-61, neste ato representada pelo Prefeito Hildebrando de Almeida, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 459.506.520-53, residente e domiciliado em Monte Alegre dos Campos/RS, formaliza a **RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 166/2018 E DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL** firmado com **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.703.992/0001-01, com sede na Avenida Lageado, nº 1212, sala 1001, bairro Petrópolis, em Porto Alegre/RS, o que é feito com base nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com base no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Município rescinde parcialmente, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2020, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 166/2018 E SEU 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**. A rescisão acontece apenas no tocante ao anexo I do contrato administrativo nº166/2018 A- LOCAÇÃO DE SISTEMAS-DESCRIÇÃO-ASSISTÊNCIA SOCIAL COM VALOR MENSAL DE R\$ 299,14 (duzentos e noventa e nove reais com quatorze centavos) e no anexo I do 4º termo aditivo contratual, A- SISTEMAS (sistema) FLY SOCIAL PLUS COM VALOR MENSAL DE R\$ 326,87 (trezentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos) tendo em vista que a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, não utiliza este sistema, conforme MEM.150 MDS/2020 (em anexo) nos termos do artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, Cláusula Décima terceira, do Contrato Administrativo nº 166/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Através da presente rescisão, a parte rescindida dá ampla, geral e irrevogável quitação do objeto do termo contratual, assinando o presente como anuente.

E assim, por estar justo e acertado, assina o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Monte Alegre dos Campos RS, 15 de Setembro de 2020.

Hildebrando de Almeida
Hildebrando de Almeida
Prefeito Municipal

Delta Soluções Em Informática
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fone: (54) 3908-3700
E-mail: assessoria gabinete.mac@gmail.com
Monte Alegre dos Campos - RS CEP 95.236-000